



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ATA DA 62ª SESSÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 2019**  
**SESSÃO ORDINÁRIA**

Pelas catorze horas, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Wlademir Soares Capistrano e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** Fazendo uso da palavra, o Desembargador Glauber Rêgo registrou a presença, no Plenário do Tribunal, dos Professores Daniel Monteiro e Neto, bem como dos alunos do 5º período do Curso de Direito da Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Norte. Facultada a palavra aos membros da Corte, o juiz Carlos Wagner propôs moção de congratulações pela passagem dos 70 anos do Curso de Direito da Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Norte, o que fora aprovado, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, determinando-se o envio de comunicado à Diretoria do Curso de Direito e à Reitoria daquela instituição de ensino. Na oportunidade da referida moção, o Juiz Ricardo Tinôco fez breve resumo histórico acerca da fundação do curso, citando nomes de personalidades do Estado que contribuíram para a sua criação. A Procuradora Regional Eleitoral Cibele Benevides também enalteceu as contribuições de personalidades do Ministério Público Estadual e Federal que fizeram parte do corpo docente daquela instituição. Facultada a palavra ao Advogado Daniel Monteiro, Sua Excelência usou a tribuna para também se acostar às homenagens ao Curso de Direito. Ao final da sessão, após os

julgamentos dos feitos judiciais, o Desembargador Glauber Rêgo explicou que na última segunda-feira, na presença dos juízes Wlademir Capistrano (Presidente da Comissão de Implantação do PJe), Érika Tinôco (Diretora da Escola), e do Desembargador Cornélio Alves (Corregedor Regional Eleitoral) esteve com quarenta e nove Juízes Eleitorais do Estado para tratar acerca da implantação do Processo Judicial Eletrônico, que passaria a ser obrigatório a partir do dia 20 de agosto, nas zonas da capital, e dia 24 de setembro, nas demais zonas eleitorais. Citou que a reunião foi bastante produtiva, que reconhecia as dificuldades inerentes à implantação, mas se mantinha confiante em seu êxito. Por fim, convidou os alunos do Curso de Direito que estavam presentes no Plenário a visitarem o Centro de Memória da Justiça Eleitoral, localizado na própria sede.

**JULGAMENTOS – Processos que dependem de pauta: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600935-97.2018.6.20.0000.** Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual– eleições 2018. Requerente: Jose Leonica de Lima Freire. Advogado: Whanderley Alessandro Costa Silva. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral e em consonância com o parecer da Comissão de Análise de Contas Eleitorais - CACE, aprovou com ressalvas as contas apresentadas por JOSÉ LEONIÇA DE LIMA FREIRE, alusivas à candidatura de Deputado Estadual nas eleições 2018, nos termos do art. 77, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600962-80.2018.6.20.0000.** Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual– eleições 2018. Requerente: Alexsandro Vasconcelos Valentim. Advogado: Jefferson Diniz Vasconcelos Araujo. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Comissão de Análise de Contas Eleitorais - CACE e a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou com ressalvas as contas apresentadas por ALEXSANDRO VASCONCELOS VALENTIM, alusivas à candidatura de Deputado Federal nas eleições 2018, fundamentado no art. 77, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº**

**0600947-14.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual- eleições 2018. Requerente: Manoel Benedito dos Santos. Advogado: David Dionisio da Silva Alves. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, DESAPROVOU as contas apresentadas pelo candidato MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, postulante ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, do valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de recurso de origem não identificada aplicado em campanha, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601173-19.2018.6.20.0000.**

Relator: Juiz Jose Dantas de Paiva. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado federal- eleições 2018. Requerente: Francisco das Chagas Catarino. Advogado: Francisco Assis da Cunha e outro. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS as contas apresentadas por FRANCISCO DAS CHAGAS CATARINO relativas às Eleições de 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601535-21.2018.6.20.0000.**

Relator: Juiz José Dantas de Paiva. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado federal – eleições 2018. Requerente: Clecia Daiane Souza da Silva. Advogado: Ricardo Henrique Leite Fernandes. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, DESAPROVOU as contas apresentadas por CLÉCIA DAIANE SOUZA DA SILVA relativas às Eleições de 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601346-43.2018.6.20.0000.**

Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Góes. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual- eleições 2018. Requerente: Maria da Conceição Lima. Advogado: Pablo de Medeiros Pinto e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, com as ressalvas de posicionamento dos Juízes Wlademir Capistrano, Carlos Wagner e José Dantas de Paiva, em consonância com os pareceres da Procuradoria Regional Eleitoral e da Comissão

de Análise de Contas Eleitorais - CACE, voto pela desaprovação das contas da candidata MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, referente à campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, determinando a requerente a devolução ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, da quantia de R\$ 1.882,00 (mil, oitocentos e oitenta e dois reais), devidamente atualizada, referente à utilização de receita de origem não identificada, consoante disposto no art. 82, caput, e art. 34, §§ 2º e 3º, da Resolução TSE nº 23.553/2018, nos termos do voto do relator e das notas orais. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600951-51.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual- eleições 2018. Requerente: George Luiz Rocha da Câmara. Advogado: Whanderley Alessandro Costa Silva. O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601141-14.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual- eleições 2018. Requerente: Jordana Karolina Fernandes Pereira. Advogado: Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outro. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS a prestação de contas de JORDANA KAROLINA FERNANDES PEREIRA, relativamente a sua campanha para o cargo de Deputado Estadual nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601257-20.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Julio Cesar Garcia de Lima. Advogado: Ricardo Henrique Leite Fernandes. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS a prestação de contas de JULIO CESAR GARCIA DE LIMA, relativamente a sua campanha para o cargo de Deputado Estadual nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601558-64.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual- eleições 2018 – não apresentação das contas. Requerente: Ana Maria

Querino dos Santos. Advogado: sem advogado. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, julgou NÃO PRESTADAS as contas de campanha de ANA MARIA QUERINO DOS SANTOS, relativamente à sua candidatura ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2018, aplicando-lhe o impedimento previsto no art. 83, I, da Res.-TSE n.º 23.553/2017, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601269-34.2018.6.20.0000.** Relator: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Sírio de Nazaré Amaral Pinheiro. Advogado: Pablo De Medeiros Pinto e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Comissão de Análise de Contas Eleitorais e da Procuradoria Regional Eleitoral, DESAPROVOU as contas de campanha de Sírio de Nazaré Amaral Pinheiro, candidato não eleito ao cargo de Deputado Estadual, nas eleições 2018, pelo Partido Republicano Brasileiro, nos termos do voto da relatora. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 85-52.2019.6.20.0002.** Origem: Natal-RN. Relator: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: embargos de declaração - recurso eleitoral - direito eleitoral - pedido de avocação de ações penais em curso na Justiça Federal para que tramitem perante a Justiça Eleitoral (REF.: AP N.ºS 0805556-97.2017.4.05.8400 E 0812300.44.2017.4.05.8400 - 14<sup>a</sup> ZE e INQ N.º 76-27.2018.6.20.0002 - 02<sup>a</sup> ZE). Embargante: José Geraldo Moura da Fonseca Júnior. Advogados: Eva Lucia Braga Fontes Gomes e outros. Embargado: Ministério Público Eleitoral. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, conheceu e negou provimento aos embargos, nos termos do voto da relatora. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das quinze horas e vinte minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Simone Maria de Oliveira Soares Melo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.//////////

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo  
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz José Dantas de Paiva

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Wlademir Soares Capistrano

Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca  
Procuradora Regional Eleitoral